PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02563/78

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 14/07/1978
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Executivo a doar terreno à Campanha Nacional de Escola da Comunidade e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à C.N.E.C - Campanha Nacional de Escola da Comunidade, a área de terreno medindo 2.028,25 m2 (dois mil, vinte e oito vírgula vinte e cinco), situada em Rua Projetada, confluência das avenidas Capitão Mor Gouveia com Jerônimo Câmara, nesta capital, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Medindo 134,40m, com diversos;
S U L - Medindo 133,00m, com rua projetada
LESTE - Medindo 6,00m, com a rua Jerônimo Câmara e
OESTE - Medindo 24,50m.

Art. 2º - A escritura pública de doação relativa ao terreno a que se refere o artigo anterior, será assinada pelo Prefeito Municipal ou por pessoa por ele designada para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação de que trata esta lei, correção por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de julho de 1978.

Lourival Bezerra da Silva - Presidente

Edmilson Ferreira de Lima - 1º Secretário

Epitácio Nunes - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 22 de julho de 1978.

Vauban Bezerra de Faria - Prefeito